



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025 PROCESSO Nº005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.786/0001-77, com sede na Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, por intermédio do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rifaina, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/03/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou pelo e-mail: licitacao@camararifaina.sp.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Da justificativa: O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se ao fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para atendimento da Câmara Municipal de Rifaina.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Administração dos Serviços Legislativos. Responsável: Legislativa. Recursos orçamentários. Funcional programática: 01.031.0001.2001.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 03.

3.0 - DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até 03 (três) dias contados da ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **VALOR TOTAL GERAL R\$ 10.329,17 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**.

Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Rifaina no endereço da Rua Barão de Rifaina, n. ° 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP n° 14.490-000 ou encaminhados no e-mail: licitacao@camararifaina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/03/2025 às 09:00h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3. Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal de Rifaina, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal de Rifaina, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Rifaina.

Rifaina-SP, 21 de março de 2025.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rifaina

Rua Barão de Rifaina, 241 – Centro – CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1.	Caixa	04	Água sanitária: Solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, teor de cloroativo 2% PP a 2,5% PP embalado em frasco plástico opaco, embalagem de 01 litro, conforme a NBR 13390 e portaria da ANVISA 89, com validade de 06 (seis) meses. É necessário que o fabricante tenha autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e laudo analítico do lote do produto. Caixa com 12 unidades de 01 litro.	R\$ 41,64	R\$166,56
2.	caixa	01	Cera líquida para assoalho incolor: embalada em frasco plástico resistente de 750 ml, com emulsão plastificada e fixador de brilho, com perfume de lavanda, validade mínima de 12 meses, rótulo indicativo da composição e autorização do fabricante junto a ANVISA e ao MS. Caixa com 12 unidades. (Marca de referencia: Inglesa ou Bravo)	R\$95,52	R\$ 95,52
3.	caixa	10	Copo descartável: de polipropileno , com capacidade mínima para 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 220g, sendo que os pacotes devem estar protegidos em caixas de papelão resistente. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 - ABNT. Caixa com 25 pacotes.	R\$118,50	R\$ 1.185,00
4.	caixa	10	Copo descartável: de polipropileno , com capacidade mínima para 50 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 140g, sendo que os pacotes	R\$165,50	R\$ 1.655,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

			devem estar protegidos em caixas de papelão resistente. Deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo bem como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. Cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 - ABNT. Caixa com 50 pacotes.		
5.	caixa	06	Detergente Líquido: neutro, para cozinha, com bico econômico, biodegradável, concentrado. Composição: componente ativo alquil, benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável. Embalagem contendo 500 mililitros, devendo apresentar prazo de validade, ter Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.. Caixa contendo 24 frascos. (marca de referencia: Ipê, minuano e limpol). TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE	R\$76,80	R\$ 460,80
6.	und	10	Escova para limpeza de vaso sanitário: fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.	R\$7,04	R\$ 70,40
7.	pacote	20	Esponja sintética para limpeza pesada dupla face: fibra abrasiva com agente antimicrobiano e espuma de poliuretano, dimensões de aproximadamente de 110 x 75 x 20milímetros. Embaladas em plástico transparente contendo 04 unidades cada pacote.	R\$5,38	R\$ 107,60
8.	Caixa	03	Filtro de Papel para Café descartável N° 103 Caixa contendo 60 embalagens. Coador confeccionado em papel na cor branca com 30 unidades cada embalagem.	R\$347,40	R\$ 1.042,20
9.	pct	100	Guardanapo de papel 22X22 cm centímetros - pacote com 100 unidades. Confeccionado com papel absorvente em folha simples BRANCA	R\$3,99	R\$ 399,00
10	fardo	06	Lã de aço: embalada em pacote plástico com 08 unidades e reembalado em fardos de 14 pacotes com 08 unidades. Peso, aproximadamente, de 48 gramas.	R\$ 42,00	R\$ 252,00
11	caixa	01	Limpa Alumínio: alumínio, superfícies metálicas, laminados, plásticos e objetos esmaltados, para uso profissional, locais de processamento de alimentos, não contendo CFC, características físico químicas: aspecto: líquido,	R\$37,80	R\$ 37,80



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

			cor: rosa pH a 1,0% (25C): 3,00 +/- 0,01, composição química: mistura composta de ácidos inorgânicos e aniônicos, conservantes e ácido cítrico. Embalagem: galão de 500 mililitros, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear, uso doméstico, caixa de papelão com 12 frascos de 500 mililitros cada, com validade mínima de 12 meses. ; Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.		
12	caixa	01	Limpa móveis: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalado em frasco plástico 500 ml. Caixa com 24 unidades.	R\$173,76	R\$ 173,76
13	caixa	03	Limpador de Vidros: com álcool, limpa e desengordura, composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água. Embalagem: frasco de plástico de 500ml, com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (pressão), uso doméstico, caixa de papelão com 12 frascos de 500ml cada. Notificação ou Registro no MS e Autorização do fabricante junto à ANVISA.	R\$48,48	R\$ 145,44
14	caixa	04	Limpador multiuso doméstico: líquido, composto de lauril, éter sulfonado de spodio e dodecil, ativos, água, formol, carbonato de sódio, álcool, lauril etoxilado, opacificante, perfume, hidróxido de sódio, tensoativos biodegradáveis, com validade de 03 (três) anos, embalado em frasco plástico resistente, laudo analítico do lote de produto e autorização de funcionamento de fabricante - ANVISA/MS. Embalagem com 500 ml. Caixa com 24 unidades.	R\$107,04	R\$ 428,16
15	par	10	Luva para limpeza: borracha de látex natural, na cor amarela, norma NBR 13393; tamanho médio; com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, com respectivo número de certificado de aprovação.	R\$3,63	R\$ 36,30
16	Unid.	15	Odorizador de ambientes aerosol Essência tipo lavanda. Frasco de alumínio com 400 ml e peso de 277 gramas	R\$14,68	R\$ 220,20
17	und	10	Pá para lixo, com base metálica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.	R\$8,42	R\$ 84,20
18	pct	03	Palito de fósforo caixa com 40 unidades	R\$4,09	R\$ 12,27



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Tamanho médio, pacote contendo 10 caixas		
19	und	60	Pano de limpeza: composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 74x45cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170 gramas, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, branco, embalado em saco plástico transparente.	R\$ 6,74	R\$ 404,40
20	pct	20	Pano Multiuso (do tipo panflex ou perfex) com 5 unidades e tamanho de 60 cm por 33 cm	R\$ 3,84	R\$ 76,80
21	rolo	05	Papel alumínio, medindo 30 cm Com espessura de 0,11 micron, medindo 7,5 metros	R\$ 5,63	R\$ 28,15
22	pct	08	Papel Higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 16 pacotes (total 64 rolos) (Marca de referencia: Personal, Sublime, Scot mit e Folha Leve	R\$ 141,92	R\$ 1.135,36
23	fardo	04	Papel toalha: composta de 100% de fibras celulósicas, folha dupla picotada e texturizada, super absorção, Fardo com 12 pacotes , cada pacote contendo 02 unidades de 200 folhas cada - de 20cm x 22cm.	R\$74,40	R\$ 297,60
24	cartela	10	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell Embalagem contendo 2 unidades.	R\$ 8,35	R\$ 83,50
25	cartela	10	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA	R\$ 7,79	R\$ 77,90



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

			(palito) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell Embalagem contendo 4 unidades.		
26	und		Rodo: com cepa de polipropileno; propriedades mínimas: cepa medindo 60 cm ; natural; duplo; com espessura 3,5 mm + / -0,05 mm; cepa pesando 480 g; cabo de madeira revestido de polipropileno; 120 (cento e vinte) cm, com rosca; gancho de polietileno de alta densidade; polietileno de baixa densidade, com embalagem apropriada.	R\$20,71	R\$ 103,55
27	und	05	Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 500ml, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamide DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, perfume, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Dever constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.		
		20	TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	R\$13,31	R\$ 266,20
28	fardo		Saco de lixo 100 litros PRETO: para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 100 litros , medindo 0,75x105cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Fardo contendo 100 unidades	R\$ 48,29	R\$ 482,90
29	fardo		Saco de lixo 20 litros PRETO: para uso doméstico, em polietileno, capacidade de 20 litros , medindo 0,59x0,62cm, na cor preta, com 0,20 micras, sem impressão. Fardo contendo 100 unidades	R\$ 19,16	R\$ 383,20
		20			
30	und	10	Vassoura Piaçava: com piaçava natural, com base de polipropileno,	R\$ 25,28	R\$ 252,80



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

			cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda à base. A fixação das cerdas à base deverá ser de plástico firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.		
31	und	10	Vassoura tipo Noviça: com cerdas de nylon luxo, com base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda à base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	R\$ 16,46	R\$ 164,60

VALOR TOTAL GERAL R\$ 10.329,17 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se ao fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atendimento da Câmara Municipal de Rifaina.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer na Câmara Municipal, na Rua Barão de Rifaina, n.º 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, de segunda à sexta-feira às 08:00h.

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto com a especificação.

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta dispensa de licitação ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Câmara Municipal;

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos a Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a Câmara Municipal o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação da Câmara Municipal, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

9.1.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DAS GARANTIAS

10.1 O prazo de garantia do objeto contratado, está disposto abaixo, tratado no artigo 26, 50 e 74 do CDC (Código de defesa do consumidor):

Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Da Proteção Contratual

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Das Infrações Penais

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Administração dos Serviços Legislativos. Responsável: Legislativa. Recursos orçamentários. Funcional programática: 01.031.0001.2001.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 03.

Rifaina-SP, 21 de março de 2025.

BRUNO DA SILVA RIBEIRO DE MAGALHÃES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Câmara Municipal de Rifaina
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Rifaina-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA E A EMPRESA *****.

Contrato n° *****/**

Pelo presente instrumento, o RIFAINA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n. ° 241, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP n° 14.490-000, Telefone: (016) 3135-1311, inscrito no CNPJ n° 50.486.786/0001-77, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Rifaina, SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n. ° *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n. ° *****/20**, de conformidade com a Lei n. ° 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de *****, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo n° *****/20****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de *****.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até ***** dias

Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de *****, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global
1 de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até *****.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pela Câmara Municipal.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em
*****.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação
Rua Barão de Rifaina, 241 - Centro - CEP 14.490-000 Rifaina SP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A **CONTRATADA** fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: A Câmara Municipal através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) municipal Sr. (a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rifaina-SP, ***** de ***** de 20****.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rifaina
Contratante

XXXXXX

Contratado

Testemunhas:-
